

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI N° 5601, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 para viabilizar a execução das emendas impositivas que especifica ao orçamento de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município (Lei nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 90.000,00, a fim de atender à adequação de suas referidas despesas substitutas das indicadas pelos Vereadores autores de emendas individuais nºs 289, 309, 327 e 338, em atendimento às solicitações dos mesmos, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta Lei serão provenientes de anulações das dotações orçamentárias indicadas originariamente a pedido dos Vereadores, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Em razão das alterações decorrentes dos arts. 1º e 2º desta Lei, as emendas nºs 289, 309, 327 e 338 do Quadro XIII da Lei Orçamentária nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019, passam a vigorar conforme Anexo III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de novembro de 2020, 381° da Fundação do Povoado e 375° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES Secretária de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 24 de novembro de 2020.

EDUARDO CURSINO Secretário de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI Diretora do Departamento Técnico Legislativo